



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 446/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 04/05/2026

OBSERVAÇÕES INICIAIS:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 042/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano no Município de Benevides/PA. A via contemplada atualmente se encontra em estado precário, sem qualquer infraestrutura básica, o que dificulta a mobilidade de pedestres e veículos, além de comprometer a saúde pública local devido à poeira na estiagem e aos alagamentos no período chuvoso.

As áreas identificadas não possuem infraestrutura adequada, sendo comuns os seguintes problemas:

- Dificuldade de trafegabilidade;
- Danos a veículos;



- Risco à integridade física de pedestres;
- Proliferação de doenças respiratórias e infecciosas;
- Comprometimento do desenvolvimento urbano e socioeconômico local.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

Para o serviço em questão surgiu duas modalidades que são viáveis:

- Pregão Eletrônico;
- Concorrência.

Porém a mais indicada devido ao valor estimado de contratação e pensando em maior segurança para o processo, ficou evidente que a mais viável é a modalidade por **CONCORRÊNCIA**.

3. ESTIVATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A contratação de empresa especializada na execução de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano no Município de Benevides/PA, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico. O item foi analisado conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)
Lote 1	INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA, CONVÊNIO 971972/2024	und	1,0	R\$ 1.403.766,86



4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que a contratação terá um valor global de R\$ R\$ 1.403.766,86 (um milhão quatrocentos e três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), com repasse do Ministério das Cidades com valor de R\$ 1.345.375,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais) com valor de contrapartida do município de Benevides no valor de R\$ R\$ 58.391,86 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Lote 1: Intervenções Viárias na rua Manoel Carlos no Distrito De Murinin, Convênio 971972/2024, Com Valor De R\$ 1.403.766,86;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Convênio nº 971972/2024 visa Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano no Município de Benevides/PA. A intervenção contempla a Rua Manoel Carlos no distrito do Murinin que atualmente sofre com a ausência de infraestrutura básica, o que compromete a mobilidade urbana, a segurança viária e a saúde pública, em especial durante os períodos de chuvas e estiagem.

Com a execução das obras, estima-se o benefício direto a aproximadamente a comunidade e comércio local. A proposta tem como objetivo promover melhorias na trafegabilidade de veículos e pedestres, reduzir acidentes e doenças relacionadas à má infraestrutura urbana, além de fomentar o desenvolvimento socioeconômico local e elevar a qualidade de vida da população beneficiada.

As ações contribuirão significativamente para a reestruturação urbana, oferecendo maior conforto, segurança e dignidade aos cidadãos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e monitoramento do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.



7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O convênio firmado tem como objetivo Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano no Município de Benevides/PA, que atualmente se encontra em condições precárias de trafegabilidade, sem infraestrutura básica adequada.

Com a realização dessas intervenções, espera-se alcançar os seguintes resultados gerais:

- Melhoria da mobilidade urbana, por meio da adequação das vias para circulação de veículos e pedestres;
- Benefício direto a aproximadamente 3.000 pessoas, entre moradores, comerciantes e visitantes das áreas atendidas;
- Redução dos transtornos causados por alagamentos e poeira, contribuindo para a melhoria das condições de saúde pública, especialmente em períodos de chuvas e estiagem;
- Diminuição dos índices de acidentes de trânsito e de ocorrências relacionadas à má conservação das vias;
- Promoção do conforto, segurança e acessibilidade para os usuários das vias públicas;
- Valorização das áreas atendidas e estímulo ao crescimento e desenvolvimento socioeconômico local;
- Ampliação da infraestrutura urbana do município, com impacto positivo na qualidade de vida da população beneficiada.

As obras atenderão bairro e região prioritária do município, conforme diagnóstico técnico e demanda social, garantindo que os investimentos públicos se revertam em benefícios concretos à população.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

A contratada deverá observar as normas da ABNT, as regulamentações referentes à segurança e saúde do Ministério do Trabalho e os manuais técnicos existentes, de modo a garantir a segurança e integridade física de todos os envolvidos no serviço comum de engenharia de fiscalização de obras.

Vale ressaltar que a contratada deverá adotar às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:

NR 1 – Disposições Gerais;

NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Para fins de regularidade ambiental, toda a infraestrutura e atividade sob implementação e/ou operação deve atender aos requisitos legais de licenciamentos, autorizações, certificações, registros e outorgas exigíveis nos âmbitos federal, estadual e municipal, de manutenção da validade desse conjunto de documentos, e das respectivas diretrizes (como condicionantes técnicas e requisitos de validade).

Deve-se verificar a competência do licenciamento considerando a atividade a ser desenvolvida, o porte do empreendimento, o potencial poluidor e a abrangência do impacto, desta forma o licenciamento poderá vir a ser solicitado na esfera federal (IBAMA), estadual (Semas/PA) ou municipal (Secretaria Municipal de Meio Ambiente). É responsabilidade da SEMMAT o atendimento das condicionantes ambientais em todas as etapas de licenciamento dos empreendimentos sob sua responsabilidade ambiental.



10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO):

Em face do exposto acima, conclui-se pela **viabilidade da execução**, com base neste Estudo Técnico.

11. LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS:

Benevides/Pa, 05 de maio de 2026.

PEDRO RICARDO CARRIAS DE CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA/PA: 151916655-9/PA